

suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Tapurah.

Art. 5º. Ceder até dia 31/10/2020, o servidor público municipal Sr. **JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n° 1439, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Tapurah.

Art. 6º. Ceder até dia 31/10/2020, o servidor público municipal Sr. **DANIEL CARLOS MELLA FERRARI**, matrícula n° 2374, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Ceder até dia 31/10/2020, o servidor público municipal Sr. **EDINALDO SANTIAGO DE SOUZA**, matrícula n° 2963, ocupante do cargo seletivo/contrato de **APOIO ADMINISTRATIVO DE NUTRICAÇÃO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Ceder até dia 31/10/2020, o servidor público municipal Sr. **ITAMAR RODRIGUES OLIVEIRA**, matrícula n° 2370, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º. Ceder até dia 31/10/2020, o servidor público municipal Sr. **MIGUEL PEREIRA DE LOYOLA JUNIOR**, matrícula n° 2346, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º. Ceder até dia 31/10/2020, o servidor público municipal Sr. **NILSON HONORATO DO NASCIMENTO**, matrícula n° 1506, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11º. Ceder até dia 31/10/2020, o servidor público municipal Sr. **ODENIR CARVALHO MAGALHÃES**, matrícula n° 2380, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12º. Ceder até dia 31/10/2020, o servidor público municipal Sr. **SILVIO DOS SANTOS LUCA**, matrícula n° 2369, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRE-SE:

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 400/2020/GP/PMT
de 30 de setembro de 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado a partir do dia 02 de outubro de 2020, o servidor público municipal Sr. **SILVANO MARTINS GONÇALVES**, portador do RG 00157786 e CPF 017.129.021-64, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a gozar de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por um período de 01 (um) anos.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRE-SE:

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

N° 01/2020

RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Tapurah, no uso de suas atribuições conferidas pela lei orgânica municipal e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Lei Complementar Municipal n° 21, de 26 de julho de 2010, visando tomar medidas em relação ao Decreto Estadual n° 424, de 25 de março de

2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Mato Grosso em virtude da pandemia do coronavírus, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público no enfrentamento da infecção conhecida como COVID-19, em razão de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência desta Secretaria de Saúde, torna público a abertura do Edital de recrutamento para contratação temporária de pessoal, em caráter emergencial, visando ampliar a prestação dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal São Paulo, conforme autorização prevista no Decreto Municipal n° 73, de 03 de julho de 2020, que trata sobre a autorização para a contratação temporária de pessoal, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Tapurah-MT, para atender situação de excepcional interesse público em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa à contratação por prazo determinado de profissionais da área da saúde para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico (Nível Superior);

1.2. O Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas para as funções previstas neste Edital.

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4. O Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa substituir servidores afastados em decorrência de férias, do enfrentamento do COVID-19 ou por terem contraído o vírus ou pertencerem ao grupo de risco.

1.5. Os candidatos serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, compondo a equipe necessária às ações de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em consonância com o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II do Art. 2º da Lei Complementar Municipal n° 21/2010.

1.6. Todo processo de seleção para o recrutamento de profissionais da área da saúde será realizado eletronicamente pela rede de internet de computadores, onde o candidato interessado deverá encaminhar toda documentação do item 4.3 deste edital para o e-mail hospital@tapurah.mt.gov.br.

1.7. O cronograma de todas as etapas do processo de seleção está disposto no Anexo V deste edital.

2. DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

2.1. Os candidatos interessados a concorrerem as vagas disponibilizadas no item 3.1 deste edital deverão possuir a escolaridade e requisitos exigidos para a função, bem como toda a documentação prevista no item 4.3 deste Edital.

2.1.1. O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado.

2.2. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas ofertadas permanecerão no cadastro de reserva para um possível chamamento desde que haja necessidade justificada pela evolução do quadro epidemiológico do COVID-19 no Município de Tapurah.

2.3. O prazo de validade do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no site oficial do município.

2.4. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

3. DO CARGO

3.1. O cargo, carga horária, requisitos para a contratação e a quantidade de vagas para exercício na Secretaria Municipal de Saúde Pública – SMS, estão estabelecidos no quadro a seguir:

Contratação	Vagas	Código	Carga Horária	Reserva	Remuneração	Requisitos para
	783			Farmacêutico/Bioquímico	40h	semanais
Ensino superior completo em Ciências Farmacêutica e Bioquímica e registro no respectivo Conselho Profissional.						
	0	1			R\$ 4.519,21	

3.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. As atribuições dos cargos ofertados estão previstas no Anexo II deste Edital.

3.4. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial dos cargos efetivos adotados, conforme Lei Complementar Municipal N° 33/2012, e alterações posteriores.

a) A concessão do adicional de insalubridade se dará para todas as funções contidas no Edital levando em consideração os percentuais previstos na Lei Complementar Municipal n° 15/2009 e definidos no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT do Município de Tapurah-MT.

b) Em se tratando de prestação dos serviços durante o horário das 22 horas de um dia até as 05 horas do dia seguinte, a remuneração será acrescida do adicional noturno.

3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

4.1.1. A inscrição no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão recebidas somente via e-mail a partir das 00h do dia 05/10/2020 até as 23h59min do dia 07/10/2020.

4.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição contido no Anexo I deste edital e enviá-lo para o endereço eletrônico hospital@tapurah.mt.gov.br, juntamente com os seguintes documentos:

a) Documento de identificação pessoal com foto;
b) Certificado/Diploma de Conclusão de Curso e Carteira de Registro no Conselho Profissional;
c) Comprovante de regularidade com o Conselho Profissional, podendo ser o comprovante de pagamento de anuidade;
d) Comprovante de experiência profissional em serviços de saúde, conforme item 6.4 do edital;
e) Certificado/Diploma/Declaração de cursos de atualização na área de atuação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, conforme item 6.5 do edital;
f) Declaração de disponibilidade de horário, conforme Anexo III deste edital.

4.4. A inscrição será deferida se o candidato enviar a documentação exigida de forma completa.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá possuir 18 anos de idade.

4.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I) serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretária Municipal de Saúde o direito de excluir do Recrutamento Temporária de Excepcional Interesse Público aquele que preencher este formulário de forma ilegível e/ou fornecer dados falsos.

4.8. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará seu indeferimento.

4.9. A Secretária Municipal de Saúde não se responsabiliza por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.10. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

4.11. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.12. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

4.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

4.14. Após o envio do e-mail com o formulário de inscrição e demais documentos, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.15. Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), não serão permitidas inscrições de candidatos:

a) Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
b) Que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;
c) Que utilizam medicamentos imunossupressores e/ou pessoas imunodeprimidas;
d) Candidatas grávidas e lactantes.

4.16. É vedada a contratação de servidores e empregados da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal, condicionando-se, para esses casos, à apresentação de declaração de compatibilidade de horários.

5. DO FORMATO DOS ARQUIVOS NECESSÁRIOS PARA A

5.1. Os arquivos referentes a documentação relacionada nos itens 4.3, 6.4 e 6.5 deste edital poderão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

5.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

5.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

5.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

5.5. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão de Recrutamento designada pelo prefeito municipal por meio da portaria nº 401/2020, de 30 de setembro de 2020.

5.6. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

5.7. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

5.7.1. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

5.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

5.9. Encerradas as inscrições, a Comissão de Recrutamento procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função.

5.10. A qualquer tempo, o candidato, sendo convocado, deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original, bem como, deverá apresentar também os demais exigidos em edital de convocação.

6. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO E DOS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

6.1. Para fins de aprovação/classificação no recrutamento para contratação temporária por excepcional interesse público serão considerados o tempo de experiência profissional em serviços de saúde e a realização de cursos de atualização na área de atuação, sendo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Pontuação
Tempo de experiência de 06 meses a 11 meses e 29 dias	10 pontos	
de 01 ano a 02 anos 11 meses e 29 dias		20 pontos
de 03 anos a 04 anos 11 meses e 29 dias		30 pontos
de 05 anos a 06 anos 11 meses e 29 dias		40 pontos
de 07 anos a 08 anos 11 meses e 29 dias		50 pontos
acima de 09 anos	60 pontos	

6.2. O período mínimo de experiência contabilizada será de 06 (seis) meses por instituição.

6.2.1. Na hipótese do candidato ainda se encontrar em atividade, será considerada como data de término a data de publicação deste edital.

6.3. Será objeto da análise para preenchimento das funções temporárias da Secretaria Municipal de Saúde – SMS a experiência profissional do candidato na função em que se candidatou.

6.4. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional em serviços de saúde mediante:

a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, especificando a função desempenhada e o tempo da prestação dos serviços;

b) Comprovação por meio de contrato de trabalho em que especifica a função desempenhada e o tempo da prestação dos serviços;

c) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e fim da atividade especificando a função desempenhada.

6.5. Para fins de comprovação e avaliação de cursos de atualização na área de atuação pretendida, o candidato deverá encaminhar cópia do Certificado/Diploma/Declaração de conclusão do curso realizado.

a) Somente serão aceitos certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso de atualização, cuja carga horária seja de no mínimo 40 horas.

6.6. Após encerramento do período de inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.

6.8. Não serão computados os documentos apresentados por email, fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto no Edital.

6.9. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez, não contando pontuação de períodos concomitantes.

6.10. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

6.11. Os documentos apresentados que excederem o limite máximo de pontos estabelecidos no item 6.1 não serão considerados.

6.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

7. DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS.

7.1. O resultado da análise da experiência profissional e análise de cursos de atualização do candidato será divulgado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no site oficial do município.

7.2. Na publicação do resultado, constará a identificação dos candidatos por ordem de pontos.

7.3. Considera-se aprovado o candidato que obter o maior número de pontos dentre a quantidade de vagas ofertadas para cada cargo.

7.4. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas ofertadas permanecerão no cadastro de reserva para um possível chamamento, desde que haja necessidade justificada pela evolução do quadro epidemiológico do COVID-19 no Município de Tapurah.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

8.1. Nas hipóteses do atendimento aos itens 6.4 e 6.5 deste Edital resultar em igualdade de pontos, originando empate na classificação, será utilizado, como critério de desempate, o maior tempo de experiência em serviços de saúde e a maior idade, nesta ordem.

9. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. O resultado da análise da experiência profissional e análise de cursos de atualização trará a identificação dos candidatos por ordem de pontos.

9.2. O resultado final será homologado pelo prefeito municipal e divulgado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, assim como disponibilizado no site <http://www.tapurah.mt.gov.br/>.

10. DOS RECURSOS

11. CABERÁ RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO, CONTRA OMISSÕES OU ERROS MATERIAIS VERIFICADOS NAS ETAPAS DE:

a) divulgação das listas de candidatos inscritos;

b) divulgação do resultado final do Processo de Recrutamento.

11.1. O prazo para a interposição de recursos será de até 01 (um) dia útil após a publicação das respectivas etapas no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e site oficial do município.

10.1.1. A interposição de recurso deverá ser feita via e-mail, onde o candidato deverá preencher o formulário do Anexo IV e enviar para a comissão de recrutamento por meio do endereço eletrônico hospital@tapurah.mt.gov.br.

11.2. Serão rejeitados liminarmente, os recursos enviados fora de prazo, não fundamentados ou cujo teor desrespeite ou desabome a comissão de recrutamento.

11.3. O resultado final, após análises dos recursos, será publicado em Diário Oficial de Contas do TCE-MT e site oficial do município.

12. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES.

12.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte do município de Tapurah-MT.

12.2. A convocação dos candidatos ocorrerá, de acordo com a necessidade do serviço em decorrência do enfrentamento ao COVID-19.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e site oficial do município após homologação do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

12.4. Os candidatos aprovados/classificados somente poderão ser contratados se comprovarem os seguintes requisitos:

- ter naturalidade brasileira;
- ter completado dezoito anos de idade;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares;
- possuir habilitação profissional para o exercício do cargo e registro no conselho fiscalizador da profissão;
- possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- ter nível de escolaridade compatível com o exercício do cargo;
- atender às condições especiais para determinadas funções, além das demais exigências previstas em Lei, Regulamento ou Edital.

12.5. Todo candidato convocado passará por entrevista e avaliação psicológica, cujo laudo atestará a sua capacidade mental e se possui o perfil para o desempenho da função.

12.6. Após a avaliação psicológica, o candidato será submetido ao exame admissional pelo médico perito oficial do município.

12.7. O Departamento de Recursos Humanos convocará os candidatos para imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na unidade de lotação em até 01 (um) dia útil, dado o reconhecimento da ocorrência da emergência em saúde pública.

12.8. A classificação como cadastro de reserva para o Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observada rigorosamente a ordem de classificação.

12.9. Os candidatos classificados no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Tapurah, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

12.10. Os candidatos aprovados/classificados serão convocados durante o período de validade deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

12.11. O convocado será contratado por três meses, podendo ter seu contrato prorrogado na forma do art. 4º, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 21/2010, caso perdue a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

12.12. Após comprovada a normalização da situação, o Departamento de Recursos Humanos, iniciará a finalização dos contratos, de acordo com cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e observada a necessidade da Administração.

12.13. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

12.13.1 quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato;

12.13.2 quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados na publicação da convocação;

12.13.3 quando forem considerados inaptos para o exercício da função, mediante a avaliação do médico perito oficial do Município de Tapurah, tendo em vista a análise do laudo psicológico que ateste a capacidade mental do candidato e se este possui o perfil para o desempenho da função;

12.13.4 quando for identificada a inautenticidade de documentos;

12.13.5 quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;

12.13.6 quando descumprirem as regras do Edital.

12.14. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

12.15. O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das atribuições contidas no Anexo II, poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Tapurah-MT não emitirá declaração de aprovação no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e do site oficial do município servirá como documento válido para fins de comprovação da aprovação.

13.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

13.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou

declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

12.3.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.4. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente.

13.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

13.6. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

13.7. O Resultado Final do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no site oficial do município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e/ou cronológica quando for o caso.

13.8. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no site oficial do município, obedecendo aos prazos de republicação.

13.10. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes a todos os candidatos, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

13.11. A Secretaria Municipal de Saúde de Tapurah não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

13.12. A Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

12.13 O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Brasil.

12.14 Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.15 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

12.16 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação, será realizado o descarte do arquivo.

12.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Recrutamento designada pelo Prefeito Municipal de Tapurah-MT por meio da portaria nº 401/2020, de 30 de setembro de 2020.

TAPURAH, MT, 30 de setembro de 2020.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal